COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 43
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250210/0004-06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 168
RUBRICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS, JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.					

1.2. A prestação dos serviços relativos ao objeto deste processo deverá seguir conforme as seguintes especificações:

a) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, entre outros) para obras de infraestrutura pública no município, conforme as necessidades identificadas pela unidade gestora.

b) Revisão e atualização de projetos existentes, conforme novas demandas ou mudanças na legislação vigente.

c) Aconselhamento técnico para a elaboração de orçamentos e cronogramas das obras, considerando as especificações técnicas exigidas e o orçamento disponível.

d) Sugestão de melhorias nos projetos e alternativas técnicas mais viáveis para a execução das obras.

e) Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas das obras, garantindo que os projetos sejam executados de acordo com os planos, especificações e normas técnicas vigentes.

f) Realização de vistorias periódicas e relatórios de progresso das obras.

g) Identificação e correção de falhas durante a execução das obras, com comunicação constante com a unidade gestora.

h) Monitoramento da qualidade dos materiais e serviços utilizados nas obras.

i) Acompanhamento das condições de segurança nos canteiros de obras, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 69 RUBRICA
COORD. DE PLA... E GOVERNANÇA
FL Nº 44
RUBRICA

j) Apoio e assessoria na elaboração de documentos técnicos para processos licitatórios, incluindo elaboração de pareceres e termos técnicos necessários para contratações de empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais.

k) Elaboração de relatórios detalhados sobre o andamento das obras, identificando eventuais desvios, problemas ou necessidades de ajustes e propondo soluções.

l) Relatórios finais de conclusão das obras, incluindo análise de custos finais, cronograma cumprido, e qualidade da obra executada.

1.3. A equipe técnica

a) Relação nominal dos profissionais da equipe Técnica vinculada ao objeto da dispensa de licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas na unidade gestora.

b) A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura.

c) A empresa deve apresentar um portfólio de projetos anteriores semelhantes, incluindo obras de infraestrutura e serviços públicos, com resultados positivos e entrega dentro dos prazos estipulados.

d) A empresa deverá ter capacidade técnica para a elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia (estrutural, hidráulico, elétrico, etc.), bem como para a execução de fiscalização e monitoramento de obras.

f) A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, com prazos e metodologia de execução, considerando a complexidade das obras e as exigências da unidade gestora.

g) A empresa deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no ramo de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, conforme as legislações municipais, estaduais e federais.

h) A empresa deverá apresentar certificações de qualidade (como ISO 9001, caso possua), além de atestar sua conformidade com as normas técnicas vigentes no Brasil, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

i) A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, arquitetos, técnicos e assistentes que atuarão diretamente nas atividades de consultoria e assessoria.

j) A equipe deve ter experiência comprovada através de certidão de acervo técnico de seus profissionais.

k) A empresa deve oferecer garantias quanto à execução das atividades dentro dos prazos acordados, com qualidade e conforme as especificações do contrato.

l) A empresa deverá assumir a responsabilidade por eventuais falhas no desenvolvimento dos projetos, bem como por problemas decorrentes de falhas de fiscalização e monitoramento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 140 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 45 RUBRICA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 172 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 47 RUBRICA

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 145 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 50
RUBRICA

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Prova de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, dentro do prazo de validade.

8.30. Comprovação da capacidade TÉCNICO OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.31. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 144 RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

FL Nº 52

RUBRICA

ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

8.32. A empresa deverá apresentar os profissionais qualificados, com pelo menos um engenheiro agrônomo, dois engenheiros civis e/ou dois arquitetos registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.33. O vínculo do responsável técnico – Agrônomo, Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário).

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 2501.04.122.0002.2.082 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria do Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistencia Social/FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.122.0002.2.019 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0505.15.452.0002.2.002 - Manutencao da Sec. de Infraestrutura e Servicos Publicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE), 12 de fevereiro de 2025

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 18
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 176
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005202502100004O6

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura é essencial para o atendimento adequado das demandas das diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte, CE. Esta necessidade é justificada pela complexidade e diversidade de projetos que envolvem a infraestrutura urbana, o meio ambiente, a educação, a saúde e a proteção social no município.

O objetivo principal é assegurar que as obras e projetos de engenharia e arquitetura sejam elaborados e acompanhados por profissionais qualificados, garantindo o cumprimento das normas técnicas vigentes e a execução de obras de alta qualidade, segurança e sustentabilidade. A contratação visa, sobretudo, maximizar a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a necessidade da contratação está fundamentada no interesse público de assegurar a execução de obras e projetos que atendam às especificidades locais, como as condições geográficas e climáticas, além de cumprir o plano diretor municipal e garantir a acessibilidade universal. A iniciativa também visa promover a integração entre as secretarias, otimizando recursos e resultados mediante ações coordenadas.

Em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, esta contratação está alinhada com o princípio da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que todos os projetos e obras tenham o suporte técnico necessário para sua ideal realização, minimizando riscos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. da Infraestrutura e Servicos Public	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Saude	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Educacao	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Assistencia Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria do Meio Ambiente	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 39 RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 20 RUBRICA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são fundamentados na descrição detalhada das necessidades inerentes ao objeto contratado, garantindo a adequação entre a solução proposta e a expectativa da Administração Pública. A identificação desses requisitos permitirá a escolha de uma solução adequada, econômica e sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, os critérios e práticas de sustentabilidade serão priorizados, respeitando as leis ou regulamentações específicas vigentes, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico para a elaboração de projetos, fiscalização e monitoramento de obras nas diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

- Requisitos Gerais:
 - As empresas proponentes devem comprovar experiência prévia em consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, com especialização na elaboração de projetos, fiscalização e monitoramento de obras.
 - A empresa deve possuir uma equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe pertinentes, garantindo expertise nas áreas de atuação.
 - A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender demandas simultâneas das diversas secretarias envolvidas.
- Requisitos Legais:
 - Atendimento às normas técnicas nacionais e locais relacionadas a construções e obras, incluindo ABNT e outras regulamentações específicas do setor.
 - Conformidade com as diretrizes de acessibilidade, garantindo que todos os projetos contemplem as normas vigentes neste aspecto.
 - Adesão às práticas de gestão de riscos de contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Priorizar o uso de materiais e técnicas de construção que promovam a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.
 - Desenvolvimento de projetos que contemplem medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme diretrizes locais e nacionais.
 - Incorporação de práticas de economia de recursos, tais como reutilização de materiais e gestão de resíduos das obras.
- Requisitos da Contratação:
 - Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia tecnicamente viáveis, de acordo com as necessidades específicas de cada secretaria.
 - Capacidade de adaptação a mudanças regulatórias ou exigências de projetos conforme instruções das secretarias.
 - Implementação de mecanismos eficientes de fiscalização e monitoramento de obras, garantindo cumprimento de cronograma e qualidade exigida pela legislação vigente.

Os requisitos descritos acima são fundamentais para assegurar que a contratação atenda efetivamente a necessidade especificada, promovendo uma seleção justa e eficiente. A listagem focou nos aspectos essenciais da contratação, omitindo especificações superfluas, de modo a garantir o caráter competitivo da licitação conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 180
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 30
RUBRICA

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado referente à contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, foram identificadas as seguintes soluções utilizadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores especializados: Envolve a seleção de empresas ou profissionais com comprovada expertise nas áreas de engenharia e arquitetura, mediante licitação ou processo seletivo que assegure a qualidade e a competitividade dos serviços contratados.
- Contratação através de terceirização: Envolve a seleção de uma terceira parte que gerencie a prestação dos serviços, garantindo as condições acordadas com a administração pública e usando profissionais especializados para o cumprimento do contrato.
- Formas alternativas de contratação: Inclui parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperação com entidades ou organizações não governamentais e a utilização de plataformas de contratação colaborativa que reúnem profissionais autônomos qualificados.

A solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação para o Município de Guaraciaba do Norte-CE é a contratação direta com fornecedores especializados. Esta abordagem garante maior controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços, permite um acompanhamento mais próximo do cumprimento dos requisitos contratuais e facilita a personalização das soluções de acordo com as peculiaridades de cada secretaria municipal envolvida, tais como as necessidades específicas de projetos, fiscalização e monitoramento de obras.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, com qualificação técnica para elaboração de projetos, fiscalização e monitoramento de obras. Esta contratação atenderá às diversas secretarias municipais de Guaraciaba do Norte-CE. A escolha desta solução visa garantir a execução eficiente e coordenada dos projetos e obras municipais, alinhando-os aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, economicidade e interesse público.

- A empresa contratada será responsável pela análise e elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, garantindo o atendimento às normas técnicas locais e federais.
- O serviço incluirá a fiscalização e o monitoramento contínuo das obras, assegurando compliance com os cronogramas e qualidade esperada, além de proporcionar relatórios detalhados para suporte à tomada de decisões gerenciais.
- Será promovida a integração dos projetos ao plano diretor municipal e a outros planos urbanísticos, alinhando as iniciativas ao desenvolvimento urbano sustentável e às diretrizes locais de infraestrutura.
- Todas as etapas do processo serão documentadas e auditáveis, conforme os princípios de transparência e integridade estipulados pela Lei nº 14.133/2021.
- A solução proposta incorpora a necessidade de observação de normas de acessibilidade, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas obras públicas.
- O modelo proposto dispõe da flexibilidade necessária para atender às

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 181 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 31
RUBRICA

especificidades técnicas e locais de Guaraciaba do Norte-CE, o que é fundamental para adaptar a infraestrutura às condições climáticas e geográficas variáveis da região.

Assim, a contratação dessa empresa especializada é indicada como a solução mais adequada e viável no mercado atual, proporcionando à Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE os meios necessários para gerenciar e executar projetos de engenharia e arquitetura de alta qualidade, com eficiência e alinhamento às normas legais vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.	12,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	12,000	Mês	5.844,67	70.136,04
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.	12,000	Mês	5.608,50	67.302,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 182
RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 32
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	12,000	Mês	5.623,00	67.476,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.	12,000	Mês	5.873,50	70.482,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DA SAÚDE.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.	12,000	Mês	5.623,00	67.476,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE PROTEÇÃO SOCIAL.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 342.872,04 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura foi cuidadosamente avaliada e justificada com base nos seguintes elementos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação foi analisado e constatou-se que uma divisão poderia comprometer a integridade e a continuidade dos serviços, importantes para atingir os resultados pretendidos pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica indicou que o parcelamento do objeto não seria viável, pois poderia acarretar dificuldades na coordenação das diversas partes dos serviços, comprometendo a eficácia e a qualidade dos resultados.
- Economia de Escala: Identificou-se que manter a unidade dos serviços assegura a obtenção de economia de escala, evitando o aumento dos custos que superem os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Foi considerado que o não parcelamento permite que a contratação seja mais atrativa para fornecedores qualificados, garantindo mais competitividade e um melhor aproveitamento do mercado com especialistas capazes de atender a demanda integralmente.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Optou-se pelo não parcelamento devido aos potenciais prejuízos identificados, tais como aumento de custos por perda de economia de escala e risco de impacto negativo nos resultados pretendidos.
- Análise do Mercado: A decisão está alinhada às práticas do setor de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, onde a contratação integral é comum e assegura a efetividade dos serviços prestados.

- Consideração de Lotes: Embora a divisão em lotes tenha sido considerada para propiciar a participação de fornecedores menores, concluiu-se que isso poderia comprometer a coordenação e integração dos serviços, resultando em prejuízos à economia de escala.

Todos os passos e justificativas para a decisão de não parcelar estão documentados com base em dados concretos e alinhados às normas vigentes, assegurando transparência e conformidade no processo de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento garante a viabilidade e a coerência com as diretrizes estratégicas e financeiras do município, assegurando que os recursos sejam alocados de forma eficiente e em conformidade com as necessidades identificadas ao longo do período de planejamento.

O planejamento anual da entidade contemplou a previsão de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, especificamente para atender as diversas secretarias municipais, o que reflete a importância dessas atividades no cumprimento dos objetivos institucionais e no aprimoramento da infraestrutura local.

Além disso, a previsão orçamentária para esta contratação está em consonância com as diretrizes fiscais estabelecidas, priorizando a adequação às leis orçamentárias vigentes e promovendo a transparência e o controle na execução de recursos públicos. Com isso, o município reforça o compromisso com a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e contínuo da cidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, junto às diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE, visa alcançar os seguintes resultados:

- 1. Otimização dos Processos de Engenharia e Arquitetura: Implementar técnicas modernas e eficientes que assegurem a qualidade e a celeridade nos projetos e execuções de obras municipais, respeitando os parâmetros técnicos exigidos por normas locais e federais.
- 2. Melhoria na Fiscalização e Monitoramento de Obras: Garantir um acompanhamento eficaz por meio da utilização de metodologias atualizadas de fiscalização, que reduzam riscos de atrasos, sobrecustos ou eventuais inconformidades com as especificações técnicas e contratuais.
- 3. Integração e Alinhamento de Projetos: Assegurar que todos os projetos obedecem ao planejamento estratégico urbano e às diretrizes definidas no plano diretor municipal, promovendo a harmonização com os objetivos institucionais de desenvolvimento sustentável e acessibilidade.
- 4. Economicidade e Eficiência: Atingir maior eficiência na alocação de recursos materiais e financeiros, resultando em economia no contato final, mediante a utilização de práticas de engenharia e arquitetura fundamentadas na Lei 14.133,

que prioriza a transparência e a economicidade nas contratações públicas.

- 5. Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Cumprir com as exigências legais relacionadas à sustentabilidade, incorporando práticas de construção que minimizem impactos ambientais e utilizem recursos de forma eficiente, alinhando-se com as novas tendências em engenharia verde e construção sustentável.

Os resultados esperados são pautados na necessidade de atender de forma integral o interesse público e assegurar que a contratação produza benefícios tangíveis e intangíveis para o município, fortalecendo o papel estratégico das secretarias envolvidas.

11. Providências a serem adotadas

Para a eficaz implementação da contratação dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, é necessário o cumprimento das seguintes providências:

- Designar equipe própria com servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Realizar capacitação específica para os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abordando critérios de avaliação de desempenho e gestão de riscos associados.
- Garantir a disponibilização dos recursos materiais e tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades de monitoramento e fiscalização das obras e projetos.
- Promover reuniões periódicas entre a empresa contratada e as secretarias municipais envolvidas para alinhamento de expectativas, acompanhamento do cronograma e resolução de problemas identificados durante a execução dos serviços.
- Estabelecer canais diretos de comunicação entre o município e a empresa contratada para facilitar a resolução de questões emergenciais e promover a transparência nas ações desenvolvidas.
- Implementar sistema de acompanhamento e controle para medir os resultados e assegurar que os serviços prestados estão alinhados com as necessidades e planejamento estratégico das secretarias municipais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Na presente contratação, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços pelos seguintes motivos:

- Especificidade das Demandas: A natureza dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura requer personalização e adaptação às particularidades das necessidades de cada secretaria envolvida. Desta forma, um único registro de preços poderia não atender às especificações individuais de cada projeto ou atividade, comprometendo a eficácia e eficiência da contratação.
- Complexidade Técnica: A contratação envolve um conjunto de serviços altamente especializado, exigindo atenção especial para a qualidade e adequação técnica. A elaboração de projetos, fiscalização e o monitoramento de obras demandam

soluções específicas, dificultando a padronização necessária para um registro de preços.

- Planejamento Estratégico: Conforme registrado no planejamento anual da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, a demanda por esses serviços está alinhada a objetivos estratégicos específicos que requerem contratações direcionadas e geridas de forma independente, o que não seria possível alcançar pelo registro de preços.
- Garantia de Contratação Eficiente: A condução do processo por meio de pregão eletrônico, em vez do registro de preços, assegura maior competitividade e possibilidade de ajuste preciso em relação às condições de mercado, evitando inflexibilidades que poderiam advir de um registro de preços fixo.
- Jurisprudência da Lei 14.133/2021: A nova lei de licitações prevê, em seu Art. 82 e seguintes, que o uso de registro de preços deve observar a viabilidade e a melhor solução para o interesse público. Neste caso, o pregão eletrônico individualizado é a modalidade que reflete melhor tais princípios, garantindo maior transparência e adequação às necessidades específicas da administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio em licitações e contratos de acordo com a Lei 14.133/2021 é uma possibilidade prevista, mas que deve ser avaliada minuciosamente com base nas diretrizes legais e necessidades específicas da Administração Pública.

Para a presente contratação, a vedação da participação de empresas em consórcio foi decidida com base nos seguintes motivos:

- Garantir a segurança jurídica e a responsabilização direta do contratado, evitando potenciais complicações decorrentes da administração de um consórcio.
- Simplificar o processo de seleção e administração do contrato, assegurando que a gestão e fiscalização sejam facilitadas por tratar diretamente com uma única entidade contratada.
- Prevenir potenciais perdas de competitividade e evitar a formação de conluios que possam prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Assegurar que a empresa contratada possua a capacidade técnica e financeira individualmente, minimizando riscos associados à dependência de múltiplas entidades para a execução do contrato.

A vedação está em conformidade com o art. 33 da Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para a participação de consórcios nas licitações, permitindo sua exclusão quando a especificidade do objeto ou outras situações justificadas indicarem a necessidade de contratação direta e individualizada.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, junto a diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte-CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos projetos, obras e serviços. A seguir são apresentados os

potenciais impactos e as respectivas medidas mitigadoras, conforme a Lei 14.133/2021:

- Aprimoramento da gestão de resíduos: Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção, alinhando-se com os princípios de sustentabilidade e reduzindo o volume de resíduos enviados a aterros.
- Proteção de recursos hídricos: Adotar medidas para evitar a contaminação de águas superficiais e subterrâneas durante as operações de construção, incluindo a correta gestão de efluentes e o controle de sedimentos.
- Conservação de vegetação nativa: Sempre que possível, preservar árvores e a vegetação nativa existente nos locais das obras, desenvolvendo planos de reflorestamento ou compensação ambiental quando houver necessidade de desmatamento.
- Controle de emissões atmosféricas: Aplicar técnicas de controle de poeira e gerenciamento de emissões de gases de efeito estufa, promovendo o uso de equipamentos eficientes e combustíveis menos poluentes.
- Redução de ruídos: Implantar medidas de controle de ruídos para minimizar o impacto sonoro sobre as comunidades vizinhas, tais como o uso de equipamentos silenciosos e a restrição de horários de operação.
- Promoção de eficiência energética: Projetar edificações e sistemas de forma a maximizar a eficiência energética, contemplando o uso de tecnologias sustentáveis, como iluminação LED e painéis solares.
- Educação ambiental: Realizar campanhas de educação e conscientização ambiental junto aos colaboradores das obras e à comunidade local, destacando a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis.
- Monitoramento ambiental contínuo: Estabelecer processos de monitoramento e auditoria ambiental para garantir a conformidade com legislações ambientais e a eficiência das medidas mitigadoras implementadas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise de todos os aspectos envolvidos no presente processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Interesse Público e Necessidade: A contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a execução efetiva de projetos e obras essenciais para o desenvolvimento do município de Guaraciaba do Norte-CE, abrangendo áreas vitais como infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde e proteção social.
- Planejamento e Alinhamento Estratégico: A previsão da contratação no plano de contratações anual, em consonância com o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021, evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- Requisitos Técnicos: A contratação prevê a exigência de qualificação técnica adequada, garantindo que os serviços contratados sejam executados com altos padrões de qualidade e conforme as normas técnicas locais e federais.
- Levantamento de Mercado e Concorrência: O levantamento de mercado realizado demonstra que a solução proposta é a mais vantajosa dentre as alternativas disponíveis, seguindo diretrizes do art. 23, que assegura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 187 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 37 RUBRICA

compatibilidade com os valores praticados no mercado.

- Resultados Pretendidos: A contratação visa não apenas à execução de projetos e obras, mas também à fiscalização e monitoramento eficientes, resultando em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.
- Viabilidade Econômica: As estimativas de valor estão de acordo com os padrões de mercado e o orçamento disponível, garantindo a viabilidade econômica do projeto.

Considerando todos os pontos mencionados, posiciona-se favoravelmente à contratação, considerando-a não apenas viável, mas também essencial para o desenvolvimento adequado das políticas públicas municipais e o atendimento das necessidades fundamentais do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

Guaraciaba do Norte / CE, 11 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO